

**Convite à apresentação de propostas: ED-PT-2020:**

**SELEÇÃO DOS PARCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EUROPE DIRECT (2021-2025)**

**EM PORTUGAL**

**Perguntas & Respostas**

**Atualizado em 09/10/2020**

*Pergunta 1: É necessário haver, preexistente, um balcão Europe Direct para nos podermos candidatar ao período 21-25?*

Resposta 1: Não.

O centro EUROPE DIRECT deverá estar operacional no dia da entrada em vigor da Convenção específica de subvenção 2021 (prevista no dia 1 de maio de 2021).

---

*Pergunta 2: A existência de um centro aberto ao público é condição obrigatória para o funcionamento de um Centro de Informação Europe Direct para a geração 2021-2025?*

Resposta 2: Sim.

---

*Pergunta 3: Onde estão as regiões visadas pelo convite à apresentação de propostas?*

Resposta 3: As regiões visadas pelo convite à apresentação de propostas encontram-se no documento "CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS" em "Factos essenciais" [https://ec.europa.eu/research/participants/data/ref/other\\_eu\\_prog/ed/wp-call/call-fiche\\_ed-portugal-2020\\_pt.pdf](https://ec.europa.eu/research/participants/data/ref/other_eu_prog/ed/wp-call/call-fiche_ed-portugal-2020_pt.pdf)

---

*Pergunta 4: A CIMLT esclareceu que a Sub-Região da Lezíria do Tejo corresponde à NUT III da Lezíria do Tejo, sendo composta pelos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, fazendo, como tal, parte integrante da NUT II do Alentejo, conforme consta no Regulamento (CE) n. o 1059/2003 do Parlamento Europeu (<https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/291f4fb0-4c95-4702-9412-bfb2cbd5259a/language-pt>).*

*Assim, tendo em conta que no Convite da Comissão Europeia em anexo a Lezíria do Tejo está incluída na NUT II do Centro, e não na NUT II do Alentejo, vimos desta forma solicitar a vossa ajuda, no sentido de esclarecerem esta questão.*

Resposta 4: No âmbito do presente convite pretende-se criar pelo menos 1 (um) centro EUROPE DIRECT em cada uma das 15 seguintes regiões/zonas listadas no convite.

A Região número 8 inclui as NUTS III Oeste, Lezíria do Tejo e Médio Tejo. O candidato que apresentar uma proposta para a Região 8 deverá abranger estas 3 NUTS III.

---

*Pergunta 5: No documento “convite à apresentação de propostas ED-PT-2020 na página 5 - 2.3 (contexto estratégico da UE) referem-se às prioridades estratégicas para o período 2021-2024. A seleção dos parceiros para a realização de atividades Europe Direct não era para 2021-2025?*

Resposta 5: As prioridades estratégicas da UE para o período de 2021 a 2024, emanam das orientações políticas da Presidente da Comissão – Ursula von der Leyen. O mandato da Presidente da Comissão Europeia abrange o período de Dezembro de 2019 a outubro de 2024.

A seleção dos parceiros para a realização de atividades Europe Direct é para o período 2021-2025.

---

*Pergunta 6: No convite à apresentação de propostas ED-PT-2020 na primeira página é referida uma subvenção pontual de 3600 euros para a organização de um evento de promoção do Europe Direct. Este evento pontual é obrigatório?*

Resposta 6: Sim, o evento é obrigatório.

---

*Pergunta 7: Na página 6 do convite é referido que para além das prioridades anuais para 2021 deverá ser feito um evento de promoção do Europe Direct no 1º mês de funcionamento. Este evento, obrigatoriamente situado em maio de 2021 é o mesmo que prevê um financiamento pontual adicional?*

Resposta 7: Sim, o financiamento adicional é para esse evento.

---

*Pergunta 8: Algumas questões, nomeadamente em relação ao ponto 11.2. Orçamento equilibrado*

*O candidato deve assegurar que os recursos necessários para realizar a ação não são financiados na íntegra pela subvenção da UE. O cofinanciamento da ação pode assumir a forma de:*

- recursos próprios do beneficiário;*
- contribuições financeiras provenientes de terceiros.*

*O cofinanciamento global pode também incluir contribuições em espécie provenientes de terceiros, ou seja, recursos não financeiros disponibilizados a título gratuito por terceiros ao beneficiário.*

- a. *O cofinanciamento com as contribuições em espécie de terceiros, pode ser traduzida em quê? A cedência de espaços para reuniões, para eventos, para sessões nas escolas? O que é elegível?*
- a. *Existe uma % máxima de cofinanciamento em espécie?*
- c. *Existe uma % máxima para a contribuição com voluntariado?*

Resposta 8:

- a. As contribuições em espécie são recursos não financeiros disponibilizados gratuitamente ao beneficiário por terceiros, por exemplo, fornecimento de material, colocação os seus trabalhadores à disposição do beneficiário, disponibilizando ao beneficiário as suas instalações para, por exemplo, acolher um evento.

As contribuições em espécie de terceiros constituem a parte do cofinanciamento da ação juntamente com os recursos próprios do beneficiário e as contribuições financeiras provenientes de terceiros (o princípio do cofinanciamento exige que a União não financie 100% da ação)

- b. Não existe uma % máxima de cofinanciamento sob a forma de contribuições em espécie de terceiros. No entanto, caso o terceiro coloque os seus recursos humanos à disposição do beneficiário, esses trabalhadores não podem realizar as tarefas essenciais da ação.

Os montantes do cofinanciamento por fonte de financiamento são estimados antecipadamente no orçamento anexo ao pedido de subvenção. No entanto, as contribuições em espécie não implicam despesas para o beneficiário e não são inscritas na sua contabilidade para efeitos do orçamento previsional da ação.

- c. Entendemos que contribuição com voluntariado significa um trabalhador voluntário que contribui para a(s) atividade(s) do EUROPE DIRECT sem receber qualquer remuneração. Contribuição com voluntariado está incluído em contribuições em espécie de terceiros.

---

Pergunta 9: *no link*

*<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/topic-details/ed-pt-2020> : na Part B and Annexes, cada um dos anexos indica em ? que tem de ser em formato pdf e com o máximo de 10.0 MB.*

*Há um limite máximo de páginas para cada um dos anexos?*

Resposta 9: Como indicado no ponto 8.2 do convite, em “Documentos comprovativos”:

- a descrição da sede do EUROPE DIRECT, incluindo a localização, o propósito (que permitem prestar informação, organizar eventos, ou ambos), equipamento e tipo de instalações do EUROPE DIRECT não deve exceder uma (1) página (incluindo representação visual, se for caso);
  - a descrição do desempenho passado e atual em matéria de comunicação pública ou em domínio relacionado com os objetivos do convite à apresentação de propostas nos últimos 2 anos, incluindo resultados, calendário, objetivos, públicos-alvo, mensagens, canais e recursos não deve exceder uma (1) página;
  - a carta de motivação que demonstre as capacidades e os conhecimentos do gestor EUROPE DIRECT para atingir os objetivos definidos no convite à apresentação de propostas não deve exceder uma (1) página.
-

*Pergunta 10: Existe número máximo de páginas para os anexos 1 e 2? (na página 13 do convite apenas refere que os restantes anexos não devem exceder uma (1) página)*

*Anexo 1: Formulário de candidatura, incluindo lista de verificação dos documentos a fornecer*

*Anexo 2: Declaração sob compromisso de honra*

*Resposta 10: O número máximo de páginas está indicado nas respetivas partes do Formulário de candidatura.*

---

*Pergunta 11: Na página 11 do GUIA DO CANDIDATO refere, em verificações legais, que Os documentos que podem ser solicitados pelos Serviços de Validação da UE são enumerados no documento EU Grants and Tenders Rules on Legal Entity Validation, LEAR appointment and Financial Capacity assessment.*

*[https://ec.europa.eu/research/participants/data/ref/h2020/grants\\_manual/lev/h2020-rules-lev-lear-fvc\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/research/participants/data/ref/h2020/grants_manual/lev/h2020-rules-lev-lear-fvc_en.pdf)*

*This document sets out the rules for legal entity validation, LEAR appointment and the preparation of the financial capacity assessment in the context of applications for EU grants, tenders and prizes. The legal entity validation, LEAR appointment and the preparation of the financial capacity assessment will be done centrally by the REA Validation Services (for REA itself and other EU bodies).*

- 1. Esta validação legal da entidade e a indicação do representante legal da entidade será realizada após a divulgação dos resultados?*
- 2. Qual o procedimento se esses procedimentos forem para realizar antes da submissão da candidatura?*

*Resposta 11:*

*1. A validação legal da entidade e do representante legal da entidade será realizada antes da divulgação dos resultados.*

*2. Antes da submissão da candidatura, não é possível proceder a nenhuma verificação.*

---

*Pergunta 12: É permitido apenas a submissão de 1 ficheiro pdf em cada uma das áreas da parte b do modelo de proposta no sistema de apresentação de propostas?*

*Resposta 12: SIM.*

---

*Pergunta 13: Todos os anexos, incluindo o formulário de candidatura e a declaração de compromisso de honra, devem ser preenchidos em papel timbrado do candidato?*

*Resposta 13: SIM*

---

*Pergunta 14: Em relação à Subvenção pontual adicional em 2021 para a organização de um evento de promoção do EUROPE DIRECT: 3.600 EUR e dado que as regiões/zonas apresentadas no convite têm várias nuts numa só região/zona, é possível realizar*

*mais do que 1 evento em datas diferentes do mês de maio 2021 em Concelhos diferentes (1 evento por NUTIII)?*

Resposta 14: A Subvenção pontual adicional em 2021 para a organização de um evento de promoção do EUROPE DIRECT: 3.600 EUR, de acordo com as condições estabelecidas ao abrigo das prioridades anuais para 2021, no ponto 2.3. é possível organizar mais do que um evento para promover o EUROPE DIRECT mas não haverá mais subvenção adicional.

---

*Pergunta 15: Gostaríamos de colocar algumas questões quanto à inscrição da entidade:*

- *No Guia do candidato, página 5, quem é o coordenador e como deverá ser enviado o PIC a esta pessoa?;*
- *Na mesma página o link para "EULogin" dá sempre erro, pelo que solicitamos que nos seja indicada uma forma alternativa;*
- *Já temos uma conta ECAS registada com o username [europedirect@xxxxx.pt](mailto:europedirect@xxxxx.pt), mas temos dúvidas sobre se será válida para o presente concurso.*

Resposta 15:

- O Coordenador é a organização que coordena e submete a proposta. O(s) participante(s) e o coordenador devem comunicar da forma que preferirem (telefone, carta, correio eletrónico, etc...)
- Não existe outra forma de acesso ao portal da EU (SEDIA). Tem de ser com um login EU. Se tiver dificuldades técnicas, deve contactar o [IT Helpdesk](#)
- Todos os EU login são válidos para submeter uma proposta.

---

*Pergunta 16: O formulário IT helpdesk não está a funcionar porque não deixa preencher os campos "País" e "Domínio"*

Resposta 16: Não temos conhecimento de qualquer problema, pode enviar um "screenshot" do erro para que seja possível verificar.

---

*Pergunta 17: Gostaríamos de saber no que consistem estas três funções e se podem/devem coincidir na mesma pessoa ou não:*

- *Main contact*
  - *Contact Person*
  - *Gestor do Europe Direct*
- Algum destes coincide com o LEAR??*

Resposta 17: As quatro funções são diferentes e podem, ou não, ser a mesma pessoa.

Para submeter a proposta, um utilizador pode ser o Contacto Principal, ou se a Entidade o decidir, outra pessoa pode ser indicada como Pessoa de Contacto. A mesma pessoa não pode ter as duas funções. Estas funções são independentes da função LEAR (nomeação que poderá ser solicitada pelos Serviços de Validação da UE).

---

*Pergunta 18: No âmbito da Função 2 do Plano de Comunicação para 2021, gostaríamos de saber o evento inicial de promoção do Europe Direct pode ser incluído neste ponto.*

Resposta 18: Não é pedida a descrição do evento inicial de promoção do EUROPE DIRECT. O evento deverá ser organizado de acordo com os requisitos mencionados no convite. A descrição do evento de promoção do EUROPE DIRECT não será avaliada. A Função 2 faz parte da subvenção para o Plano de Comunicação 2021 que será avaliado e que não deve incluir a descrição do evento de promoção.

---

*Pergunta 19: A Proposal Title, deve ser exclusivamente Europe Direct (localidade) ou pode ser uma região?*

Resposta 19: O título da proposta deve ser: EUROPE DIRECT seguido de uma localidade amplamente conhecida. Pode ser uma localidade, zona de ação, região.

---

*Pergunta 20: Todas as páginas de todos os documentos que serão anexados online têm de estar rubricados e assinados ou apenas é necessária a assinatura na última página do anexo DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE HONRA?*

Resposta 20: Apenas é necessária a Declaração sob compromisso de honra, devidamente assinada e digitalizada.

---

*Pergunta 21: No formulário de candidatura:*

- *Em II. CAPACIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA, em 2 e 2.1 é apenas necessário a Declaração sob compromisso de honra ou é necessário descrição por escrito da capacidade financeira?*

Resposta 21: É apenas necessário a Declaração sob compromisso de honra. Se a Comissão tiver dúvidas quanto à capacidade financeira, pode solicitar mais informações.

---

*As 3 questões seguintes prendem-se com o facto do candidato ser atualmente e até 30.04.2021 estrutura de acolhimento dum CIED. Com o facto de ter funções delegadas do estado para a gestão dum Programa do Portugal 2020 até 31.12.2020. E com o facto de ser entidade coordenadora e executora de um projeto de um Programa Operacional do Portugal 2020 até 2022.*

*Pergunta 22: • Em IV. FINANCIAMENTO ADICIONAL, em 1.1 PEDIDOS E/OU FINANCIAMENTOS DA UNIÃO EM CURSO, a questão refere-se a financiamentos atuais até 30.04.2021 ou em relação à calendarização da presente candidatura (01.05.2021 a 31.12.2025)?*

Resposta 22: A questão refere-se a financiamentos para ações a ser implementadas durante o mesmo período que o da ação a que se refere a presente candidatura (01.05.2021 a 31.12.2025).

*Pergunta 23: • Em IV. FINANCIAMENTO ADICIONAL, em 1.1 PEDIDOS E/OU FINANCIAMENTOS DA UNIÃO EM CURSO, o candidato deve responder SIM e preencher o quadro seguinte se atualmente é uma estrutura de acolhimento dum CIED?*

Resposta 23: Não. O período de implementação dos atuais Centros de Informação Europe Direct não é o mesmo nem se sobrepõe ao da ação a que se refere o atual convite à apresentação de propostas.

*Pergunta 24: • Em IV. FINANCIAMENTO ADICIONAL, em 1.1 PEDIDOS E/OU FINANCIAMENTOS DA UNIÃO EM CURSO, o candidato deve responder SIM e preencher o quadro*

*seguinte se tem financiamento da UE aprovado para um projeto TOTALMENTE diferente e independente dum Europe Direct, com início em 2019 e término em 2022?*

Resposta 24: O candidato deve responder SIM se recebeu ou solicitou financiamento da União para a mesma ação ou parte da ação ou para o seu funcionamento durante o mesmo exercício financeiro.

---

*Pergunta 25: Uma publicação num jornal regional pode ser considerada uma atividade EUROPE DIRECT que entre na função 1?*

Resposta 25: A organização de uma atividade EUROPE DIRECT desenvolvida no âmbito da Função 1 (Informação e envolvimento com os cidadãos) poderá também incluir uma publicação num jornal regional. Se uma publicação num jornal regional não estiver ligada a uma das atividades organizadas no âmbito da Função 1, essa publicação deveria constar na Função 2 (Relações com os meios de comunicação social e os multiplicadores locais).

---

*Pergunta 26: Para a função 2, 3 e 5 é necessário descrever do seguinte modo: i) ligação com a(s) prioridade(s) anual(is) de 2021; ii) tipo de atividade; iii) público-alvo; iv) calendário indicativo; v) atividades de informação que precedem a interação com os cidadãos*

Resposta 26: As funções 2, 3 e 5 devem ser descritas como indicado no formulário de candidatura.

---

*Pergunta 27: O CANDIDATO É uma estrutura de acolhimento de um EUROPE DIRECT atualmente. Tem uma equipa ao serviço do mesmo. A equipa é composta por 4 elementos: um Coordenador do EUROPE DIRECT, coordenador da estrutura de acolhimento, por um técnico de comunicação, ao serviço exclusivo do EUROPE DIRECT e por um técnico administrativo e um técnico financeiro, técnico administrativo e técnico financeiro da estrutura de acolhimento.*

*O CANDIDATO deve indicar no formulário de candidatura a equipa ao serviço do futuro EUROPE DIRECT?*

*O CANDIDATO deve apenas indicar o gestor?*

*O GESTOR será o gestor/coordenador da estrutura de acolhimento?*

*O GESTOR será o técnico ao serviço exclusivo do EUROPE DIRECT?*

Resposta 27: Como indicado no ponto 8.2 do convite à apresentação de proposta, os candidatos devem demonstrar que possuem as competências profissionais e as qualificações necessárias para realizar as atividades propostas. Como prova de que cumpre os critérios operacionais estabelecidos no ponto 8.2 do convite à apresentação de propostas, o candidato deve apresentar os documentos mencionados no ponto 8.2 e no formulário de candidatura II.1.1 CAPACIDADE OPERACIONAL DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EUROPE DIRECT.

O Candidato pode propor uma equipa para cumprir os critérios operacionais.

O Gestor do EUROPE DIRECT deverá ter as responsabilidades e as competências descritas no ponto 8.2 do convite à apresentação de proposta, nomeadamente:

Responsabilidades do Gestor:

- serve de ponto de contacto principal do EUROPE DIRECT;
- desenvolve e executa o plano de comunicação anual;

- reporta sobre a execução do plano de comunicação anual;
- supervisiona toda a comunicação interna e externa do *EUROPE DIRECT*;
- gere e coordena quotidianamente as atividades do *EUROPE DIRECT*;
- participa nos cursos de formação/reuniões e eventos de formação organizados pela Comissão.

Competências do Gestor requeridas:

- experiência anterior como gestor de projeto (2 anos);
- bons conhecimentos da UE, das suas instituições e organismos e das suas atividades;
- língua materna ou equivalente em português;
- bom nível de compreensão escrita e boa capacidade de apresentação em português;
- nível B2 de inglês, conforme descrito no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas

---

*Pergunta 28: Quando se referem, na candidatura, à função de Gestor, referem-se ao técnico/colaborador da estrutura de acolhimento que operacionaliza diariamente o EUROPE DIRECT?*

Resposta 28: Ver Resposta à pergunta 27.

---

*Pergunta 29: A entidade é uma escola cujo conselho de administração é composto pelos municípios e outras organizações locais (consulte o nosso estatuto no anexo). Assim, a escola está integrada numa cooperativa. Estas organizações são entidades afiliadas? Em caso afirmativo, se a entidade pretender apresentar uma proposta ao EUROPE DIRECT, é obrigatório apresentar a entidade + membros da cooperativa?*

Resposta 29: Os critérios de elegibilidade da proposta só poderão ser avaliados após o fim do prazo de apresentação de propostas e a receção das propostas.

Consulte a secção 4 do Guia do candidato, bem como a referência no Convite “São autorizadas entidades afiliadas que financiam, mas que não se tornam beneficiárias (para mais informações sobre entidades afiliadas, ver ponto 4 do Guia do Candidato)

A resposta depende muito do vínculo estabelecido entre a entidade e o beneficiário. Aqui estão algumas referências úteis para definir o vínculo:

Uma entidade afiliada a um beneficiário é uma entidade que cumpre os critérios de elegibilidade e de não-exclusão aplicáveis aos candidatos. Tem um vínculo estrutural com um beneficiário, nomeadamente um vínculo jurídico ou financeiro que não se limita à ação nem foi criado exclusivamente para a sua execução. Significa isto que o vínculo existe independentemente da concessão da subvenção; existe antes do convite à apresentação de propostas e permanece válido após o termo da ação.

---

*Pergunta 30: A entidade encontra-se a consultar os documentos para a SELECTION OF PARTNERS TO CARRY OUT EUROPE DIRECT ACTIVITIES (2021-2025) IN PORTUGAL - ID: ED-PT-2020. No entanto, os documentos encontram-se no formato pdf. Gostaríamos de saber se existem noutro formato para podermos preencher porque, mesmo editando e preenchendo o documento, os campos não aumentam conforme vamos escrevendo.*

Resposta 30: Todas as propostas devem ser apresentadas diretamente online, através do Portal de apresentação de propostas. Os documentos do convite que estão no portal estão em pdf pois são meramente informativos.

Quando o candidato entrar no sistema eletrónico de apresentação de propostas, encontrará ambos os documentos - formulário de candidatura e Declaração sob compromisso de honra - em formato editável.

---

Pergunta 31: *A Contribuição financeira do beneficiário (B) poderá ser inferior ao somatório da Subvenção da UE solicitada para 2021 PCA (A1) e da Subvenção da UE solicitada para promover o EUROPE DIRECT (A2).*

*No convite não encontro uma percentagem mínima para "A Contribuição financeira do beneficiário (B)".*

Resposta 31: Como indicado no ponto 1 do convite "...A subvenção anual não financia a totalidade dos custos das atividades de um *EUROPE DIRECT*. Isto significa que os parceiros devem assegurar um financiamento suficiente a partir de outras fontes para realizar atividades *EUROPE DIRECT*."

Não existe uma percentagem fixa de cofinanciamento por parte da estrutura de acolhimento, mas é obrigatório contribuir financeiramente para que a ação proposta seja adequada e possa ser executada com êxito.

---

Pergunta 32: *Sendo nós um órgão de comunicação social de âmbito local, com uma missão de serviço público na nossa comunidade, julgamos estar em condições de elegibilidade no presente concurso, mas gostaríamos de obter essa confirmação.*

Resposta 32: Como referido no ponto 6 "Critérios de elegibilidade", em 1.1 "Candidatos elegíveis":

"As propostas podem ser apresentadas por:

- um organismo público, tal como município ou outro nível de poder local/regional, ou
- um organismo de direito privado comprovado, com uma missão de serviço público<sup>1</sup>

As pessoas singulares não são elegíveis."

Os casos específicos de cada candidato serão avaliados após receção das propostas.

---

<sup>1</sup> Um organismo do setor privado investido de uma missão de serviço público pode ser reconhecido enquanto tal pela legislação nacional do país de registo. Nos casos em que tal legislação não exista, para decidir se o candidato corresponde à definição, o gestor orçamental terá em consideração (entre outros) os seguintes fatores:

- o candidato é uma organização sem fins lucrativos (ou seja, sem interesses comerciais); ou
- o orçamento que possui para a missão em questão provém sobretudo do Estado ou de autoridades públicas ou de outra organização sem fins lucrativos; ou
- as suas missões são desempenhadas por conta de autoridades públicas ou de uma organização sem fins lucrativos, pelo que são consideradas de interesse público.

*Pergunta 33: No âmbito do presente convite gostaríamos de saber se é enquadrável a realização de um conjunto de programas de rádio com empresários da nossa região, fortemente industrializada e vocacionada para a exportação dos seus produtos, ou se este tipo de evento apenas seria admissível no âmbito de uma parceria com um Centro Europe Direct já estabelecido.*

*Resposta 33: O presente convite destina-se a selecionar parceiros para a realização de atividades EUROPE DIRECT (2021-2025) em Portugal. As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos objetivos, prioridades, requisitos e critérios estabelecidos no convite à apresentação de propostas.*

---

*Pergunta 34: Para efeitos de submissão/avaliação de candidatura, é necessário que o PIC Number das entidades afiliadas esteja com o STATUS "Validado"? Algumas entidades afiliadas apresentam-se na plataforma com o STATUS "declarado". Como podem essas entidades afiliadas alterar o STATUS para "validado"?*

*Resposta 34: Como referido no Guia do Candidato, em caso de problemas informáticos, dirija-se ao IT Helpdesk:  
<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/support/helpdesks/contact-form>*

---

*Pergunta 35: ao referirem que:*

*o candidato deve descrever as atividades EUROPE DIRECT (exceto para a função 4) do seguinte modo: i) ligação com a(s) prioridade(s) anual(is) de 2021; ii) tipo de atividade; iii) público-alvo; iv) calendário indicativo; v) atividades de informação que precedem a interação com os cidadãos.*

*Pergunta 1 - É para descrever as atividades desse modo na função 1, 2, 3 e 5?*

*Pergunta 2 - Ou é para descrever as atividades desse modo APENAS na função 1?*

*Pergunta 3 - É para descrever as atividades a desenvolver na função 1, 2, 3 e 5?*

*Pergunta 4 - É para descrever as atividades a desenvolver APENAS na função 1, integrando na função 1 as atividades da função 2, 3 e 5?*

*Resposta 35: É para descrever as atividades desse modo na função 1, 2, 3 e 5.*

---

*Pergunta 36: Sendo requisito obrigatório o Centro aberto, página web e redes sociais, deverão estas atividades ser descritas, por exemplo, na função 1, ou subentendem-se?*

*Resposta 36: Tal como indicado no ponto 8 (Critérios de Seleção) do convite, a descrição da sede do EUROPE DIRECT, incluindo a localização, o propósito (que permitem prestar informação, organizar eventos, ou ambos), equipamento e tipo de instalações do EUROPE DIRECT é um dos documentos que deve apresentar para avaliar se o candidato dispõe de capacidade logística para «albergar» a «sede do EUROPE DIRECT», na forma apresentada no convite à apresentação de propostas (ver ponto 2.4. a));. A descrição não deve exceder uma (1) página (incluindo representação visual.*

*Como referido no ponto 2.4 (EUROPE DIRECT – Requisitos essenciais) do convite, todos os EUROPE DIRECT devem possuir presença online. O anexo 4 do convite contém orientações gerais sobre as normas mínimas de presença online.*

---

*Pergunta 37: Na parte 2, na primeira célula, o pedido de resposta de 8 páginas máximo devem ser as células seguintes no total, relativas às funções, correto? (deixa dúvidas se nessa célula pretende uma resposta geral prévia à descrição das funções)*

Resposta 37: Na parte 2, na primeira célula, o pedido de resposta de 8 páginas no máximo refere-se ao PLANO DE COMUNICAÇÃO ANUAL PARA 2021 na sua globalidade.

---

*Pergunta 38: No Ponto 9.2 Critérios de adjudicação das Convenções de Subvenção Específicas — Planos de comunicação anuais de 2022 a 2025 refere a forma como são avaliados os planos anuais de 2022 a 2025.*

*No formulário existe algum campo específico para descrever os objetivos a atingir nesses quatro anos?*

*Ou apenas se apresenta as atividades para 2021?*

Resposta 38: A parte II do formulário de pedido de subvenção diz respeito ao Plano de Comunicação Anual para 2021.

Como indicado no ponto 10 do convite “Anualmente, durante o período abrangido pela convenção-quadro de parceria, a Representação da Comissão convidará os parceiros a apresentarem propostas para o plano de comunicação anual do ano seguinte. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Representação da Comissão à luz dos critérios de adjudicação (ver ponto 9.2).”

---

*Pergunta 39: Quando o CIED abrange mais do que uma região é obrigatório colocar no nome das várias regiões?*

Resposta 39: O nome deve ser «EUROPE DIRECT» seguido de uma localização amplamente conhecida, ou seja, a zona de ação. O nome do «EUROPE DIRECT» deve ser claro quanto à sua zona de ação (regiões abrangidas).

---

*Pergunta 40: Dado a limitação de número de páginas nos anexos, é possível colocar links (das redes sociais ou páginas de internet do candidato) nos documentos para visualização de fotos?*

Resposta 40: Os candidatos devem preencher as informações exigidas em cada secção do formulário de candidatura e anexar os anexos expressamente mencionados no convite à apresentação de propostas. O Comité de avaliação basear-se-á nas informações apresentadas pelos candidatos e não abrirá links na Internet.

---

*Pergunta 41: Venho solicitar que me clarifiquem se os municípios que integram a 7. NUTS III: Centro – Beiras e Serra da Estrela e Beira Baixa são os 21 municípios pertencentes à CIM Beiras e Serra da Estrela e à CIM Beira Baixa (Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Covilhã, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia, Castelo Branco, Idanha-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão)?*

Resposta 41: A região 7. NUTS III: Centro – Beiras e Serra da Estrela e Beira Baixa tem a composição municipal correspondente à NUT III - Beiras e Serra da Estrela e à composição municipal correspondente à NUT III - Beira Baixa.

---

*Pergunta 42: Relativamente ao evento a realizar em maio, este tem de ser já descrito no formulário de candidatura? Em caso afirmativo em que secção?*

Resposta 42: Como já referido na resposta à pergunta 18, não é pedida a descrição do evento inicial de promoção do EUROPE DIRECT. O evento deverá ser organizado de acordo com os requisitos mencionados no convite. A descrição do evento de promoção do EUROPE DIRECT não será avaliada.

---

*Pergunta 43: Para além dos anexos solicitados em campo próprio, pode o candidato juntar outros documentos de suporte ao formulário de candidatura? (gerando um pdf único).*

Resposta 43: A proposta deve respeitar o limite do número de páginas (indicado no modelo do formulário de candidatura); as páginas que excederem o limite não serão consideradas.

Os candidatos devem apresentar os documentos expressamente mencionados no convite à apresentação de propostas.

---

*Pergunta 44: Um dos documentos solicitados para a Seleção dos parceiros para a realização de atividades EUROPE DIRECT (2021-2025) em Portugal é o CV em formato Europass do gestor EUROPE DIRECT proposto o qual remete para: <https://europass.cedefop.europa.eu/>*

- *O CV do gestor proposto tem de ser elaborado através deste link?*
- *Existe limite de folhas/páginas para o CV?*
- *Podem ser apresentadas somente as componentes do CV que sejam mais relevantes para as atividades de “gestor do Centro”?*

Resposta 44: O CV do gestor tem de estar em formato Europass. O link ajuda a preencher o CV no formato Europass.

Não existe limite de folhas/páginas.

O CV deve permitir avaliar se o candidato cumpre os critérios referidos no convite.

---

*Pergunta 45: Para preenchimento da candidatura existe alguma exigência em termos de regras de texto, ou seja: tipo de letra, dimensão, espaçamento entre linhas ou nº máximo de linhas/caracteres por página?*

Resposta 45: Não existem regras em termos de regras de texto, ou seja: tipo de letra, dimensão, espaçamento entre linhas ou nº máximo de linhas/caracteres por página.

Como referido no Guia do Candidato, 1.2 Como preencher a sua candidatura

“Para ter as melhores hipóteses de ver a sua proposta selecionada para financiamento, certifique-se de que a mesma:

- é pertinente — trata dos objetivos essenciais do convite à apresentação de propostas

- está completa — inclui toda a informação relevante; siga de perto o formato do modelo na parte B e assegure-se que carrega todas as informações solicitadas
- é clara e concisa— não interprete «completa» como uma exigência de incluir o máximo de informação (e palavras) possível; a sua proposta também deve ser fácil de compreender, precisa e centrada nos aspetos essenciais; respeite o limite do número de páginas; não repita informações”

---

*Pergunta 46: Na parte A do formulário, na questão Duration in months, a resposta é 56? de maio 2021 a dezembro 2025?*

Resposta 46: Como referido no Guia do Candidato, em 1.2 Como preencher a sua candidatura no ponto 9 “A duração em meses (Duration in months) é fixa. Deve inserir “56 meses”, uma vez que esta é a duração da Convenção-quadro de parceria a celebrar com os candidatos selecionados.”

---

*Pergunta 47: No convite à apresentação de propostas - seleção de parceiros para a realização de atividades EUROPE DIRECT na parte II - Capacidade Operacional e Financeira onde pedem para descrever o desempenho passado e atual em matéria de comunicação pública ou em domínio relacionado com os objectivos do convite á apresentação de propostas nos últimos 2 anos, incluindo resultados, calendários, objetivos, público alvo, mensagens, canais e recursos, gostaríamos de saber o que se entende por canais.*

Resposta 47: Canais de comunicação, como por exemplo, evento, media, redes sociais, boletim, vídeo, etc

---

*Pergunta 48: No âmbito da candidatura à próxima geração de centros EUROPE DIRECT (2021-2025) em Portugal, e de acordo com o convite de apresentação de propostas, venho solicitar que me clarifiquem se no Formulário de pedido de subvenção, secção IV. FINANCIAMENTO ADICIONAL, o ponto 1.1 PEDIDOS E/OU FINANCIAMENTOS DA UNIÃO EM CURSO se destina apenas a pedido de financiamento para o funcionamento de ações no âmbito do Europe Direct? Por exemplo, uma Instituição que tenha submetido uma candidatura ao Programa Erasmus+ que em nada tem a ver com o Europe Direct, nesta situação a resposta à questão 1.1 seria NÃO, correto?*

Resposta 48: Se o candidato ou alguma das entidades afiliadas tiver recebido ou solicitado financiamento da União no âmbito de uma candidatura ao Programa Erasmus+ que inclui atividades de comunicação sobre o Programa Erasmus+ ou alguma das atividades previstas no presente convite durante o mesmo exercício financeiro, a resposta seria SIM.

---

*Pergunta 49: Gostaríamos de saber, numa primeira abordagem a esta possibilidade, se a Entidade, sendo um organismo intermédio no processo de gestão de fundos comunitários, estaria ou não excluída de uma candidatura*

Resposta 49: Os critérios de elegibilidade estão enunciados no ponto 6.1 do convite. Os critérios de exclusão estão enunciados no ponto 7. do convite.

